

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2021-APPA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA E CONSÓRCIO SK/ATLANTIS/BOSKALIS**, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO JUNTO AOS NOVOS DOLFINS DE ATRACAÇÃO E AMARRAÇÃO SITUADOS NO EXTREMO LESTE DO CAIS COMERCIAL DO PORTO DE PARANAGUÁ VISANDO PROPICIAR A ATRACAÇÃO DE NAVIOS DA CLASSE ROLL-ON ROLL-OFF, NORMALMENTE UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE VEÍCULOS POR VIA MARÍTIMA, DE FORMA A ESTABELECEER AS DIMENSÕES E PROFUNDIDADES PREVISTAS, CONFORME ORIENTAÇÕES DESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ELEMENTOS ANEXOS.

Aos 22 dias do mês de outubro de 2021, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 161, Bairro Dom Pedro II, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, representada neste ato pelo **Diretor Presidente LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, Cédula de Identidade nº 44.332.331-8/SP e CPF/MF nº 329.602.648-78, e pelo seu **Diretor de Engenharia e Manutenção ANDRÉ CASSANTI NETO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 32.662.194-5 SSP/SP e CPF/MF nº 311.317.128-89, decorrente do **Processo Administrativo protocolo nº 17.982.720-4, Procedimento de Licitação Pública nº. 013/2020-APPA**, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da APPA, em 21 de outubro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **CONSÓRCIO SK/ATLANTIS/BOSKALIS**, estabelecida em Curitiba-PR, Rua Dr. Roberto Barrozo, Nº 528, Bairro Centro Cívico, CEP: 80.520-092, Fone: (41) 3022-5611, inscrita no CNPJ/MF nº. 40.562.643/0001-43, representada neste ato pelo Sr. **WILSON EDGAR KRAUSE FILHO**, Cédula de Identidade nº. 6.134.008-4 e CPF nº 040.980.709-52, pelo Sr. **PATRICK ELIAS FARMER**, Cédula de Identidade nº. 13.295.376 e CPF/MF nº. 086.105.896-84, pelo Sr. **SEBASTIAAN VAN LOENEN**, Cédula de Identidade nº. RNE n V 317567-8 e CPF/MF nº. 227.602.688-02 e pelo Sr. **DANIEL JORGE CAMPINA CORREIA**, Cédula de Identidade RNE n V 767127-F CGPI/DIREX/DPF e CPF/MF nº. 062.121.937-11 doravante denominada de **CONTRATADA** ajustam entre si o presente Termo Aditivo, o qual reger-se-á pelas normas da Leis Federais ns. 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA, do Código de Ética da APPA, das legislações pertinentes e seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a autorização da substituição do Método de Carregamento da Draga Volzee de “carregamento autônomo” para “carregamento com Clamshell”, devido a dureza do material a ser dragado. A alteração do método de dragagem não acarretará nenhum custo adicional para a APPA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: Considerando o advento da Lei Federal nº 13.709/2018 sobre a proteção de dados pessoais, as Partes acordam a inclusão das seguintes disposições no Contrato original:

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná

Fone: (41) 3420-1369 / (41) 3420-1123

Este documento foi assinado digitalmente por Sebastiaan Van Loenen e Daniel Jorge Campina Correia.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 40F2-3AB6-9BE6-0F07.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. As partes, Contratante e Contratada, realizarão operações de tratamento de dados pessoais apenas para finalidades legítimas, explícitas e específicas, estritamente relacionadas com a execução do objeto previsto neste instrumento contratual.
2. As partes obrigam-se por si e por seus colaboradores agir em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") e cumprir as determinações dos órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria que sejam aplicáveis a este Contrato.
3. As partes comprometem-se a tratar todos os dados pessoais a que tiverem acesso por força desta contratação como confidenciais e a notificar a outra parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, sobre reclamações e/ou solicitações advindas dos titulares dos dados pessoais, bem como eventuais incidentes, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, além das demais sanções legais aplicáveis.
4. As partes deverão adotar as medidas técnicas, jurídicas e administrativas aptas a garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos dados pessoais e protegê-los contra acessos não autorizados, bem como situações acidentais ou ilícitas que importem em divulgação, destruição, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado, considerados a natureza das informações tratadas, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, observando-se as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às partes em decorrência desta contratação.
5. Para cumprir suas obrigações legais e/ou contratuais, a CONTRATANTE poderá efetuar o tratamento de dados pessoais de titulares de dados que são colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros contratados pela CONTRATADA. Em visto disso a CONTRATADA deverá garantir que:
 - (a) possui todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o Tratamento dos Dados Pessoais à CONTRATANTE e permitir que ela realize o Tratamento dos Dados Pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
 - (b) orientará seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o Tratamento dos Dados Pessoais pela CONTRATANTE ou terceiros, de acordo com os requisitos desse Contrato, o que inclui hipótese de os Titulares de Dados terem acesso a sistema ou software, da CONTRATANTE ou por ela contratado, que possa conter Dados Pessoais;
 - (c) compartilhará dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, apenas mediante solicitação da CONTRATANTE relacionada ao objeto deste contrato para fins de atendimento de cumprimento de obrigação legal.
6. Para cumprir suas obrigações legais e/ou contratuais, a CONTRATADA poderá efetuar o tratamento de dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE. Em visto disso a CONTRATADA deverá garantir que:

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná

Fone: (41) 3420-1369 / (41) 3420-1123

Este documento foi assinado digitalmente por Sebastiaan Van Loenen e Daniel Jorge Campina Correia.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 40F2-3AB6-9BEG-0F07.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- (a) limitar-se-á a efetuar o tratamento de dados de acordo com as instruções da CONTRATANTE, se for o caso;
 - (b) irá colaborar com a CONTRATANTE no cumprimento de suas obrigações relativas a demandas dos titulares dos dados ou de autoridades relativas a dados pessoais tratados pela CONTRATADA, bem como em eventual avaliação de impacto a proteção de dados;
 - (c) conservará apenas os dados pessoais necessários para o alcance das finalidades previstas neste instrumento e anexos, e excluirá os registros dos dados pessoais por determinação legal, ordem judicial ou solicitação da CONTRATANTE;
 - (d) manterá registro detalhado das operações de tratamento de dados pessoais, de acordo com o art. 37 da LGPD, e fornecerá sempre que solicitado pela CONTRATANTE as evidências de conformidade legal.
7. Encerrada a relação contratual por qualquer motivo ou por solicitação fundamentada da outra parte, as operações de tratamento de dados devem cessar e todos os dados pessoais devem ser devolvidos à parte que os forneceu ou eliminados, a menos que haja obrigatoriedade legal de manutenção de determinados dados pessoais.
8. A CONTRATADA não poderá subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá impor obrigações contratuais a seus subcontratados que sejam no mínimo comparáveis às obrigações impostas à própria CONTRATADA nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1369 / (41) 3420-1123

Este documento foi assinado digitalmente por Sebastiaan Van Loenen e Daniel Jorge Campina Correia.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 40F2-3AB6-9BE6-0F07.

Este documento foi assinado digitalmente por Sebastiaan Van Loenen e Daniel Jorge Campina Correia.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 40F2-3AB6-9BE6-0F07.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 22 de outubro de 2021.


LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
CPF: 529.602.640-78

Assinado digitalmente por
LUIZ FERNANDO GARCIA
DA SILVA:32960264878
Localização: Paranaguá-PR
Data: 2021.10.22 14:25:
30-03'00"

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA



ANDRÉ CASSANTI NETO
DIRETOR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DA APPA

**WILSON
EDGAR
KRAUSE FILHO**

Assinado de forma
digital por WILSON
EDGAR KRAUSE FILHO
Dados: 2021.10.22
11:04:31 -03'00"

WILSON EDGAR KRAUSE FILHO
REPRESENTANTE DA SK TECNOLOGIA

**Patrick Elias
Farmer**

Assinado digitalmente por Patrick Elias
Farmer
DN:
E=patrick.farmer@atlantisconstrucao.com, O=Atlantis Construção e Locações LTDA, CN=Patrick Elias Farmer
Data: 2021.10.22

PATRICK ELIAS FARMER
REPRESENTANTE DA ATLANTIS CONSTRUÇÃO

SEBASTIAAN VAN LOENEN
REPRESENTANTE DA BOSKALIS DO BRASIL

DANIEL JORGE CAMPINA CORREIA
REPRESENTANTE DA BOSKALIS DO BRASIL



TESTEMUNHA
RG: 13.516.870-0



TESTEMUNHA
RG: 1.554.369-8 PR.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná

Este documento foi assinado digitalmente por Sebastiaan Van Loenen e Daniel Jorge Campina Correia.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 40F2-3AB6-9BE6-0F07.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/40F2-3AB6-9BE6-0F07> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 40F2-3AB6-9BE6-0F07



Hash do Documento

0E2B8E1CADCE1E852D607CC51B0E4CA3587C5653B57D819C99C2534355AC87FF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/10/2021 é(são) :

- Sebastiaan Van Loenen (Signatário) - 227.602.688-02 em
22/10/2021 13:17 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Daniel Jorge Campina Correia (Signatário) - 062.121.937-11 em
22/10/2021 12:06 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

